



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.094-839/0001-00



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024**

**CONTRATO 17/2024**

**TERMO ADITIVO Nº 01/2024**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2024,  
QUE ENTRE SI FAZEM A O MUNICÍPIO DE  
IBERTIOGA, E A EMPRESA 49.448.865  
THALLES NASCIMENTO ANDRETTO**

O **Município de Ibertioga**, inscrito no CNPJ nº 18.094.839/0001-00, com sede na Rua Capitão Evaristo Carvalho, nº 56, Centro, Ibertioga, MG, representado pelo Prefeito **SR. RICARDO MARCELO PIRES DE OLIVEIRA**, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a **49.448.865 THALLES NASCIMENTO ANDRETTO**, inscrito no CNPJ nº 49.448.865/0001-04, situada na RUA RIO GRANDE DO SUL, nº 368, bairro SANTANA, IBERTIOGA - MG, representada pelo **Sr. THALLES NASCIMENTO ANDRETTO**, CPF nº 102.172.716-42 doravante designado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo nº 03/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de alteração contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 104, I; 124, 125 e 130)**

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração contratual:

1.1.1. *Acréscimo de 8 km na linha 14, o que equivale a 21,05% dos quilômetros iniciais contratados, correspondente à R\$35,04 (Trinta e cinco reais e quatro centavos) por dia totalizando R\$7.008,00 (Sete mil e oito reais), considerando o estimado de 200 dias letivos no ano de 2024, ao valor inicial atualizado do Contrato nº 017/2024, com fundamento no art 125, da Lei 14.133/21.*

**CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO**

2.1. *Com a alteração, o valor da contratação da linha 14, passará a ser R\$40.296,00 (Quarenta mil e duzentos e noventa e seis reais), conforme tabela abaixo:*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 18.094-839/0001-00



Item/ Grupo	Descrição do objeto	Unid.	Km atual	Km acrescido	Km Total
13	Contratação de Transporte Escolar - Rota do transporte escolar Linha N°14 (Ponto Chic /Adjacências) Início em Ponto Chique, alunos Pedro Arthur Pereira Campos, Samyra Helena Pereira Campos, seguindo, alunos Gisele Pereira da Silva, Vitória Sthefani Vargas da Silva, Maria Clara Emanuely da Silva, Maycon Bergamaschi, retorna a MG 338 até Ibertioga e finaliza na Escola Estadual Santo Antônio. Total deste percurso é de 38 quilômetros. Total de 6 alunos.	KM	38	8	46

2.2. Os quilômetros acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

3.3.90.39.00.2.05.02.12.361.0003.2.0033 1.550.000 TRANSPORTE DE QUALIDADE - ENSINO FUNDAMENTAL  
3.3.90.39.00.2.05.02.12.361.0003.2.0033 1.576.001 TRANSPORTE DE QUALIDADE - ENSINO FUNDAMENTAL  
3.3.90.39.00.2.05.02.12.361.0003.2.0033 1.500.000 TRANSPORTE DE QUALIDADE - ENSINO FUNDAMENTAL  
3.3.90.39.00.2.05.03.12.365.0003.2.0043 1.500.000 TRANSPORTE ESCOLAR DE QUALIDADE - EDUCAÇÃO INFANTIL.

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

### CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no site oficial do município, na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.094-839/0001-00



respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Município de Ibertioga, 26 de fevereiro de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE IBERTIOGA**

CNPJ nº 18.094.839/0001-00

**SR. RICARDO MARCELO PIRES DE OLIVEIRA**  
Prefeito

  
\_\_\_\_\_  
**49.448.865 THALLES NASCIMENTO ANDRETTO**

CNPJ nº 49.448.865/0001-04

**Sr. THALLES NASCIMENTO ANDRETTO**

CPF nº 102.172.716-42

**TESTEMUNHAS**

  
\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF nº: 133.214.616-33

Identidade nº: 45.18.080.032

  
\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF nº: 017.213.346-70

Identidade nº: 19-16.351.218